

DO FISCAL DO CONTRATO: Caberá ao responsável pela Gerência de Almo-xarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/ Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Ruth De Vasconcelos Brazão- LABORATÓRIO R. F. VASCONCELOS LTDA-EPP -Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 666160

EXTRATO DO CONTRATO 036/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8666/93, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/522474

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: R.V. ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.366.444/0001-69, com sede na Av. Lauro de Gusmão Silveira, nº 479, Jardim São Geraldo, CEP nº 07.140-010, Guarulhos – SP, neste ato representada por sua representante legal Senhora Patrícia Cardozo Moreni, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 265.451, portadora do CPF nº 331.765.128-80 e RG nº 44.036.145-X SSP/SP, residente e domiciliada a Rua Armando Arruda Pereira, nº 220, CEP nº 07095-100, Guarulhos – SP, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS (PARCELADOS E CONTINUADOS), DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E AÉREO, INCLUSIVE MULTIMODAL (A MODALIDADE DEPENDERÁ DA LOCALIDADE PARA ONDE A CARGA SERÁ LEVADA), DIRETO E EXCLUSIVO (PORTA A PORTA) DE CARGAS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS NAS LOCALIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022

Natureza de Despesa: 33903900

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 258.194,42. (duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Caberá ao responsável pela Gerência de Transportes - GETRA, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Patrícia Cardozo Moreni - R.V. ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 666319

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará – HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 221/2021-AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 30/03/2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo Eletrônico 2020/570356 - Pregão Eletrônico Nº 040/2021 para contratação de empresa especializada para serviço de confecção, fornecimento e instalação de sombreadores (toldos) em área de estacionamento do prédio sede da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

ITEM ÚNICO: Empresa PARA TOLDOS LTDA- CNPJ 05.675.297/0001-09, com proposta final no valor total de R\$ 16.199,00 (dezesseis mil cento e noventa e nove reais).

Os autos do Processo Administrativo Nº 2020/570356 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA.

Belém (PA), 10 de junho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Fundação HEMOPA.

Protocolo: 665784

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará – HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 221/2021-AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 30/03/2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO de Adjudicação referente a

Identificador de autenticação: 0375DE4.2E08.597.4519E6F948299AB68D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/522474 Anexo/Sequencial: 45

Processo Adm. nº 2020/140182 - Pregão Eletrônico nº 19/2021 - Aquisição de material permanente: impressora térmica de escritório, impressora térmica industrial, impressora matricial e leitor de código de barras.

- ITEM 01 (impressora térmica de escritório): CNPJ 22.416.068/0002-70 - CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI no valor total de R\$33.070,88 (Trinta e três mil, setenta reais e oitenta e oito centavos).

- ITEM 02 (impressora térmica industrial): CNPJ 02.182.080/0001-79 - S & A COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA no valor total de R\$228.999,75 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

- ITEM 04 (leitor de código de barras): CNPJ 24.802.687/0001-47 - HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO no valor total de R\$22.245,00 (Vinte e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

O ITEM 03 (impressora matricial) restou fracassado.

Os autos do Processo Administrativo Nº 2020/140182 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA.

Belém (PA), 11 de junho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação

Fundação HEMOPA.

Protocolo: 666282

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 61/2021

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual de Produtos de Uso Comum para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas Clínicas, Unidades de Terapia Intensiva, Ambulatório, Centro Cirúrgico e Obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante do edital, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame: Lucilene Pereira Tavares

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data de Abertura: 25/06/2021

Hora de Abertura: 09:00h, Horário de Brasília.

Ordenadora: IVETE GADELHA VAZ

Protocolo: 666545

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021/FHCGV

Ata de Registro de Preços Nº 138/2021, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2021/FHCGV, Processo nº 2021/837723, homologado pela Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, em 01/06/2021.

OBJETO: Aquisição eventual de Cateter para Hemodiálise para atender a necessidade de 12 (doze) meses no Serviço de Terapia Renal Substitutiva (STRS) e no Centro de Hemodiálise Dr. Monteiro Leite (CHML) da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV), VIGÊNCIA: 14/06/2021 A 13/06/2022.

EMPRESA: Empresa ASLI COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.578.276/0001-14, Inscrição Estadual nº 253428599, com sede na Rua Tenente Silveira, 675 - sala 105 - Centro, Florianópolis/SC, e-mail: asli@aslicomercial.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	NECESSIDADE P/ 12 MESES	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cateter duplo lúmen de curta permanência para hemodiálise, estéril, embalado individualmente, contendo vaso dilatador 12F, cateter duplo lúmen com asa 20cm, fio guia com avançador, tampas protetoras de sítio de injeção, introdutor de agulha 7,0 cm	UND	2.300	ALIVE HEART/ GUANGDONG BAIHE	R\$ 96,99	R\$ 223.077,00
VALOR TOTAL:					R\$ 223.077,00	

* O valor global estimado desta Ata é R\$ 223.077,00 (Duzentos e vinte e três mil e setenta e sete reais).

DRA IVETE GADELHA VAZ

ORDENADORA RESPONSÁVEL.

Protocolo: 666303



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 036/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS (PARCELADOS E CONTINUADOS), DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E AÉREO, INCLUSIVE MULTIMODAL (A MODALIDADE DEPENDERÁ DA LOCALIDADE PARA ONDE A CARGA SERÁ LEVADA), DIRETO E EXCLUSIVO (PORTA A PORTA) DE CARGAS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA E A EMPRESA R.V. ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/522474.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA, com personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Trav. Padre Eutíquio, 2109, Bairro Batista Campos, em Belém-Pa, inscrita no CNPJ/MF nº 05.837.521/0001-11, neste ato representada por sua Presidente, Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, administrador, inscrito no RG/PA sob o nº. 2847.152 e CPF nº 229.089.192-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R.V. ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.366.444/0001-69, com sede na Av. Lauro de Gusmão Silveira, nº 479, Jardim São Geraldo, CEP nº 07.140-010, Guarulhos – SP, neste ato representada por sua representante legal Senhora Patrícia Cardozo Moreni, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 265.451, portadora do CPF nº 331.765.128-80 e RG nº 44.036.145-X SSP/SP, residente e domiciliada a Rua Armando Arruda Pereira, nº 220, CEP nº 07095-100, Guarulhos – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1 – 1.1- Este contrato decorre de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, processo foi regularmente homologado pelo Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS (PARCELADOS E CONTINUADOS), DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E AÉREO, INCLUSIVE MULTIMODAL (A MODALIDADE DEPENDERÁ DA LOCALIDADE PARA ONDE A CARGA SERÁ LEVADA), DIRETO E EXCLUSIVO (PORTA A PORTA) DE CARGAS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS NAS LOCALIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO.**

2.2 - **CARGAS PERECÍVEIS:** Hemocomponentes, Hemoderivados, Sorologia, Medicamentos e Reagentes Laboratoriais.

2.3 - **CARGAS NÃO PERECÍVEIS:** Material de consumo geral (bolsas para coleta de sangue,

1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

médico, odontológico, hospitalar, técnico descartável, químico, expediente, limpeza, impressos, informática, etc.) e/ou material permanente (mesa, cadeira, armário, etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 – Além das obrigações previstas no Termo de referência, a empresa contratada ficará obrigada a:

3.1.1 - Prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas no projeto básico e atender prontamente as especificações técnicas, conforme estabelecido no presente instrumento, Termo de Referência e anexos parte integrante deste contrato;

3.1.2 - Efetuar o transporte do material perecível e não perecível, porta a porta;

3.1.3 - Não efetuar o transporte das cargas por meio de motocicleta, haja vista que esse modal de transporte não fornece a segurança adequada à carga a ser transportada;

3.1.4 - Não expor diretamente ao sol as cargas transportadas, posto que essa exposição poderá causar danos à carga transportada;

3.1.5 - Efetuar o ressarcimento à Fundação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da CONTRATANTE, em caso de extravio ou danos ocasionados às cargas (comprovados no ato da entrega ao CONTRATANTE);

3.1.6 - **Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores** (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte;

3.1.7 - Manter um Diário de Ocorrências em todo o procedimento de transporte, relativo aos serviços em execução, que servirá de balizamento para soluções de quaisquer problemas eventualmente ocorridos por ocasião do transporte;

3.1.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Fundação HEMOPA;

3.1.9 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada e/ou ocasionada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Fundação HEMOPA;

3.1.11 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.1.12 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

3.1.13 - Manter preposto com poder decisório para representá-la na execução do contrato, pelo menos na cidade de Belém;

3.1.14 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações da Fundação HEMOPA, corrigindo no prazo máximo de 12 (doze) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

3.1.15 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

3.1.16 - **Fornecer, na forma solicitada pela Fundação HEMOPA, o demonstrativo de utilização dos serviços de transporte das cargas.** A Gerência de Transportes – GETRA, no Hemocentro Coordenador (Belém) – Trav. Padre Eutíquio, nº 2109. Bairro: Batista Campos, será a responsável pela solicitação do transporte das cargas;

3.1.17 - Comunicar à Fundação HEMOPA - GETRA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.1.18 - Repassar à Fundação HEMOPA, durante a vigência deste Contrato, todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no presente instrumento;

3.1.19 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 3.1.20 - Identificar seus funcionários com crachás da empresa e repassar para a Gerência de Transportes - GETRA os horários em que estes efetuarão eventuais serviços na Fundação HEMOPA;
- 3.1.21 - Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.22 - Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo;
- 3.1.23 - Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- 3.1.24 - Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças, autorizações, alvarás ou quaisquer outros documentos que se fizerem necessários e devidos aos serviços contratados;
- 3.1.25 - Fornecer os devidos equipamentos de proteção individual (EPI), na hipótese de ser constatada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, bem como realizar os pagamentos dos respectivos adicionais, sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA;
- 3.1.26 - Apresentar sempre que solicitado pela contratante a CND (Certidão Negativa de Débitos) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débitos com efeitos Negativos), relativamente à prestação do serviço;
- 3.1.27 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 3.1.28 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.29 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, , sem prévia e expressa anuência da Administração Contratante;
- 3.1.30 - Responsabilizar-se, em relação a este contrato e a seus empregados, pelas despesas de salários, dos tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inclusive outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 3.1.31 - Permitir que o responsável do HEMOPA inspecione previamente os materiais/equipamentos, para constatação das possíveis anormalidades apresentadas;
- 3.1.32 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do HEMOPA, prestando todos os esclarecimentos que forem por ele solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 3.1.33 - Ter conhecimento e cumprir devidamente todas as exigências e diretrizes previstas nas legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto contratual e vigentes durante a execução do contrato, em especial portaria e normas da ANVISA, ANAC, ANTT e ATA relacionada ao transporte e acondicionamento do material biológico, perecíveis e perigosos, conforme destacado a seguir, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa:

- **Lei no 10205/2001** – Regulamenta o art 190 CF 88;
- **RDC 57/ANVISA, de 16 de dezembro de 2010** que define o regulamento sanitário para serviços que realizam atividades do ciclo do sangue. Neste regulamento há alguns requisitos sanitários para o transporte de sangue e componentes;
- RDC nº 20, de 10 de abril de 2014 e Portaria Conjunta ANVISA/SAS Nº 370 DE 07/05/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- **Portaria 2712, de 12 de novembro de 2013** que define os procedimentos técnicos hemoterápicos. Nesta Portaria há definições técnicas de armazenamento e transporte de sangue e componentes para conservação das propriedades biológicas do material;
- **Agência Nacional de Aviação Civil** - Regulamento Brasileiro de Aviação Civil **RBAC 175/2009** da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC - requisitos para o transporte aéreo doméstico e internacional de artigos perigosos em aeronaves civis. IS 175 – 004 Revisão (**Portaria nº 795/SPO, de 3 de abril de 2014**, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2014, Seção 1, página 6);
- **Agência Nacional de Transportes Terrestres** - Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Resolução nº 3.762, de 26 de janeiro de 2012 e Resolução nº. 3665 de 04 de maio de 2011 (Resolução ANTT nº. 420/04).

3.1.34 - Apresentar **Registro de Operador de Transporte Multimodal** junto a Agência Nacional de Transportes – ANTT, conforme disposição no Decreto Federal nº. 5.276/2004;

3.1.35 – Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprovando que presta ou prestou serviços de transporte de cargas, de forma contínua.

3.1.36 – Apresentar, também, PROJETO BÁSICO DE TRANSPORTE, informando as soluções e meios de transportes que serão adotados para a prestação do serviço contratado.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1 - Para efetivação do presente contrato, são atribuições da Fundação HEMOPA:

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Gerência de Transportes - GETRA, representante da Fundação HEMOPA;

3.2.2 - Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

3.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

3.2.4 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

3.2.5 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço, objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da Fundação HEMOPA;

3.2.6 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Fundação HEMOPA, não devem ser interrompidos;

3.2.7 - Emitir, por intermédio da Gerência de Transportes - GETRA, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

3.2.8 - Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

3.2.9 - Relacionar as dependências das instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da Contratada, durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;

3.2.10 – Fornecer o material devidamente embalado para o transporte, compatível com duração de horas, sem exposição direta ao sol.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Do Preço:

5.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 258.194,42. (duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

5.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à prestação dos serviços do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, **sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.**

5.2 - Das Condições de Pagamento:

5.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

- a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados, conforme o subitem 6.1;
- b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;
- c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços no local especificado no presente instrumento;
- d) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação de serviços objeto deste contrato.
- e) A **FUNDAÇÃO HEMOPA** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do contrato e seus Anexos;
- f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- g) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- h) Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal / fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **FUNDAÇÃO HEMOPA** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a **FUNDAÇÃO HEMOPA** a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;
- j) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório mensal de execução de serviços e da prova de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- k) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

l) Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

m) Em atendimento ao disposto no **Art. 2º, do Decreto Estadual nº 877**, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na **Instrução Normativa nº 0018/SEFA**, de 21 de maio de 2008 e **Instrução Normativa nº 0022/SEFA**, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela CONTRATADA no **Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ**;

n) A CONTRATADA caso ainda não seja correntista do **Banco do Estado do Pará**, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame**, o número da agência e o número da conta corrente à Fundação HEMOPA;

o) Caso a CONTRATADA já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas **informações deverão constar na Proposta de Preços** apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

6.1 – Caberá ao responsável pela **Gerência de Transportes - GETRA**, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

7.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

7.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

8.1 – No interesse da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

8.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

9.1 – Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022

Natureza de Despesa: 33903900



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

10.1 – A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº 5.416/87, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado por novos e/ou iguais períodos, até o limite permitido na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o **Art. 87 da Lei Nº 8.666/93**:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o **Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS) por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a Licitante vencedora das penalidades mencionadas.

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado(s) dos valores a serem pagos à contratada.

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a pena de multa descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

c) judicial nos termos da legislação.

13.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1 – Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e posteriormente encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 – Fica designado o servidor JARDEL NAZARENO SILVA DA CUNHA – Gerente de Transportes, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no caput do art.67 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – Os responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados serão os servidores designados pela Fundação HEMOPA, na respectiva unidade operacional (Hemocentro Coordenador Belém, Hemocentros Regionais de Castanhal, Marabá e Santarém e Núcleos Hemoterápicos de Abaetetuba, Altamira, Capanema, Redenção e Tucuruí), às quais o serviço está vinculado.

16.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

16.3 - A Fundação HEMOPA reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço ora contratada, caso a mesma afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada;

16.4 - Competirá aos servidores mencionados no item 16.1, velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da Contratada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

16.5 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o responsável pela fiscalização dará ciência à Fundação HEMOPA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da Contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Além disso, todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, **será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, a partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei 8.666/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 09 de junho de 2021.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

Patrícia Cardozo Moreni
R.V. ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

EM 22/06/2021 09:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7CD5865A4FD3AB14.3426C72E58EC03D.624D84F49C66199D.F8DF29F9E68357B8 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Brenda Botelho Pinheiro (Lei 11.419/2006)



CONTRATO 036 - DISPENSA DE LICITAÇÃO-R V pdf

Código do documento 5064071d-6328-4826-b339-3e25ef80abba



Assinaturas



PATRICIA CARDOZO MORENI:33176512880

Certificado Digital

patricia.moreni@rvimola.com.br

Assinou como parte



TATIANE CRISTINA CUSTODIO

Certificado Digital

tatiane.custodio@rvimola.com.br

Assinou como testemunha

Eventos do documento

10 Jun 2021, 14:39:30

Documento número 5064071d-6328-4826-b339-3e25ef80abba **criado** por TATIANE CRISTINA CUSTODIO (Conta c4f4c57f-c857-4278-a7a1-d81a2ff9b7ee). Email :tatiane.custodio@rvimola.com.br. - DATE_ATOM: 2021-06-10T14:39:30-03:00

10 Jun 2021, 14:41:45

Lista de assinatura **iniciada** por TATIANE CRISTINA CUSTODIO (Conta c4f4c57f-c857-4278-a7a1-d81a2ff9b7ee). Email: tatiane.custodio@rvimola.com.br. - DATE_ATOM: 2021-06-10T14:41:45-03:00

10 Jun 2021, 14:44:25

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PATRICIA CARDOZO MORENI:33176512880 **Assinou como parte** Email: patricia.moreni@rvimola.com.br. IP: 177.8.162.154 (177.8.162.154 porta: 46010). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=PATRICIA CARDOZO MORENI:33176512880. - DATE_ATOM: 2021-06-10T14:44:25-03:00

10 Jun 2021, 14:46:25

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - TATIANE CRISTINA CUSTODIO **Assinou como testemunha** Email: tatiane.custodio@rvimola.com.br. IP: 177.8.162.154 (177.8.162.154 porta: 39580). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=TATIANE CRISTINA CUSTODIO. - DATE_ATOM: 2021-06-10T14:46:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5718aee008df315a4ff12e1c247947398f733d769d18d62904dc18bc2b6a6483

(SHA512):26b8a812fe245aa620c3b1cfa7d77b18f54fd14cb89107e4d964e1a9605d59a23567dcce623eeaf3c6a85544efaf277e4671f1b0cba4c07f36acdedc7664987d



11 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 10 de junho de 2021, 14:46:49



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Bezerra Botelho Pinheiro (Lei. 11.419/2006)
em 22/06/2021 09:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 70D5865A4F03A844.3426C72E58EC003D.624D84F49C66199D.F8DF29F9E68357B8